



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **09 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **26 de novembro de 2024**

Horário da abertura das propostas: **09h30min**

Horário da disputa: **10h00 min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de repelentes de insetos destinados às gestantes do município do Ipojuca em atendimento às recomendações da Nota Técnica do Ministério da Saúde nº 15/2024-SVSA/MS que versa sobre a intensificação da Vigilância de Transmissão vertical do vírus oropouche, para um período de 12 meses, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica

(licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.11 Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Agência de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, se for o caso. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício

5.12. Apresentar descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência, através da apresentação do rótulo descritivo do produto na marca a ser ofertada, contendo a composição do produto.

5.13. NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS, será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira; Os documentos apresentados em língua estrangeira por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutores juramentados.

5.14. Cópia da publicação do Diário Oficial da União ou emitido pelo site da ANVISA do registro do produto ou a sua notificação. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, neste caso não

é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido o Certificado de Dispensa do Registro que será exigido neste processo. Estando o registro vencido, a PROPONENTE deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado. **(Os documentos apresentados deverão estar sinalizados a qual item se refere).**

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de

apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21.1. **Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.**

7.21.2. **Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto nos itens 3 e 4 do Anexo I, deste Edital.**

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão

convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta final, após solicitado pelo pregoeiro e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de

todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja

microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. **Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.ipojuca@gmail.com.**

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da confirmação do recebimento da empresa, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é

de R\$ 302.820,00 (Trezentos e dois mil, oitocentos e vinte reais).

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	PAB
Funcional programática:	10.301.1402.2142
Elemento de Despesa:	3.3.90.30
Ficha	0021/0020
Fonte de Recursos:	72/53

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, 08 de novembro de 2024.

MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000 e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA A AQUISIÇÃO DE REPELENTE DE INSETOS DESTINADOS ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA NOTA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 15/2024-SVSA/MS QUE VERSA SOBRE A INTENSIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA DE TRANSMISSÃO VERTICAL DO VÍRUS OROPOUCHE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES** nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO AMPLA (PARA TODAS AS EMPRESAS)

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPELENTE DE INSETOS COM 10 HORAS DE DURAÇÃO À BASE DE PICARIDIN OU ICARIDIN À 20% - indicado para todo tipo de pele, uso diário . repelente à base de icaridina ou picaridina à 20% , garantindo proteção eficaz e comprovada contra mosquitos, incluindo culex quinquefasciatus, anopheles sp. Contendo dados de identificação, nº de lote, mês , ano de fabricação e validade. Solicitar amostra.	UNIDADE COM 200 ML	453057	15.750	R\$ 14,42	R\$ 227.115,00
TOTAL						R\$ 227.115,00

DISPUTA RESERVADA (SOMENTE PARA MEI / ME / EPP)

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	REPELENTE DE INSETOS COM 10 HORAS DE DURAÇÃO À BASE DE PICARIDIN OU ICARIDIN À 20% - indicado para todo tipo de pele, uso diário . repelente à base de icaridina ou picaridina à 20% , garantindo proteção eficaz e comprovada contra mosquitos, incluindo culex quinquefasciatus, anopheles sp. Contendo dados de identificação, nº de lote, mês , ano de fabricação e validade. Solicitar amostra.	UNIDADE COM 200 ML	453057	5.250	R\$ 14,42	R\$ 75.705,00
TOTAL						R\$ 75.705,00
TOTAL GERAL						R\$ 302.820,00



Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/FMS/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO

Caracterizar, através deste instrumento, a aquisição de repelente para insetos, destinado às gestantes do Município, para atender as recomendações da Nota Técnica do Ministério da Saúde N° 15/2024-SVSA/MS, que versa sobre as recomendações para intensificação da Vigilância de transmissão vertical do vírus Oropouche, dentre elas o uso de repelentes de insetos para gestantes. Para garantir a prevenção e a proteção individual contra o vírus Oropouche nas gestantes, além de outras recomendações, o uso do repelente é um dos principais meios de prevenção e para isso, deve ser identificado as especificações adequadas do produto, tendo nas características do seu componente as especificações que podem ser utilizadas por esse público, bem como os aspectos de segurança, eficácia e custo-benefício. Além disso, busca-se avaliar as opções de fornecedores disponíveis no mercado, considerando critérios como qualidade do produto, reputação da marca, prazos de entrega e condições comerciais e o atendimento adequado na sua formulação que pode ser usado nas gestantes. Este estudo servirá como base para a elaboração do termo de referência ou edital de compra, bem como tratar sobre os estudos iniciais para realização da licitação, sendo regido pela lei 14.133/21. Desta forma visa-se garantir a escolha do repelente de insetos mais adequado às necessidades das mulheres grávidas de Ipojuca, promovendo assim sua saúde e bem-estar e para a prevenção dessa doença durante a utilização do produto com sua devida eficácia.

Este documento tem sua utilização essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o termo de referência.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição do repelente de insetos para uso adequado em gestantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o fornecimento desse insumo necessário para garantir a prevenção e a proteção individual contra o vírus Oropouche, causado através do maruim (culicídeo) e a muriçoca (culicídeo), devido ao aumento de casos de Febre Oropouche no País e no Estado de Pernambuco.

A necessidade do uso do repelente de insetos nas gestantes de Ipojuca deriva de diversos fatores cruciais. Primeiramente, no dia 09 de julho de 2024, a Secretaria Estadual de Saúde – SES, emitiu a Nota Técnica n° 21/2024 sobre o caso de perda gestacional com resultado positivo para febre do Oropouche em Pernambuco que continua em investigação. No dia 18 de julho de 2024, a Organização Pan- Americana da Saúde (OPAS), emitiu um alerta epidemiológico informando seus Estados membros sobre a identificação de possíveis casos, atualmente em investigação no Brasil, de transmissão do Vírus Oropouche (OROV), da mãe para o bebê durante a gestação.

O alerta recomenda reforçar a vigilância ante a possível ocorrência de casos em outros países com a circulação do OROV e outros arbovírus. O vírus OROV é transmitido ao ser humano por meio, principalmente, da picada de um inseto comumente conhecido como maruim (Culicídeos paraensis), bem como por espécies do mosquito Culex. Foi detectado pela primeira vez em Trindade e Tobago em 1955 e, desde então, Equador, Guiana Francesa, Panamá e Peru. Recentemente, foi observado um aumento na detecção de casos na Região. Entre janeiro e meados de julho de 2024,

quase 7.700 casos confirmados de Oropouche foram notificados em cinco países das Américas, com o Brasil registrando o número mais alto, 6.976, seguido pela Bolívia, Peru, Cuba e Colômbia.

A Nota Técnica nº 15/2024-SVSA/MS, descreve que até a semana epidemiológica 27 de 2024, **7.044 casos de Febre Oropouche** foram confirmados no Brasil, com transmissão autóctone em 16 Unidades Federativas e com local provável de infecção em investigação em outras três UF. Esta Nota Técnica teve o objetivo de informar novos achados sobre a possibilidade de transmissão vertical do OROV e recomendar às equipes de vigilância de Estados e Municípios a intensificação das ações de vigilância da transmissão vertical do vírus Oropouche. No Estado de Pernambuco, até o dia 24 de julho foram confirmados **86 casos da Febre Oropouche**, sendo destes 4 casos confirmados de óbitos fetais, sendo um caso no Município de Ipojuca, no qual ainda continua em investigação se o óbito está relacionado com a doença. Em investigação laboratorial de um caso suspeito de óbito fetal com 30 semanas de gestação, a SEARB/IEC/SVAMS identificou material genético do OROV em sangue de cordão umbilical, placenta e diversos órgãos fetais, incluindo tecido cerebral, fígado, rins, pulmões, coração e baço.

Considerando que as medidas de proteção da doença nas gestantes são recomendadas:

Evitar áreas onde há muitos insetos (maruins e mosquito), usando telas finas;

Usar roupas que cubram a maior parte do corpo e aplicar repelente nas áreas expostas da pele;

Manter a casa limpa, incluindo a limpeza de terrenos e locais de criação de animais; se houver casos confirmados na Região, seguir com as orientações das autoridades de saúde local para reduzir o risco de transmissão, como medidas específicas de controle de mosquitos.

Neste contexto, é imperativo e urgente garantir a proteção contra os efeitos nocivos da exposição dos insetos às gestantes. O uso regular do repelente adequado é uma medida preventiva essencial para preservar a saúde e o bem-estar dessas gestantes, bem como do seu bebê, permitindo-lhes continuar sua gravidez de forma segura e livre de danos a sua saúde e a do seu filho.

Portanto, a inclusão do repelente como um item essencial no arsenal de cuidados de saúde das gestantes de Ipojuca é uma medida proativa e necessária para garantir sua proteção contra os riscos associados à exposição dos insetos, promovendo assim sua saúde e a do seu bebê.

A Febre Oropouche, é uma doença causada por um arbovírus (vírus transmitido por artrópodes) do gênero Orthobunyavírus, da família Peribunyaviridae. O Orthobunyavírus oropoucheense (OROV) foi isolado pela primeira vez no Brasil em 1960, a partir de amostra de sangue de um bicho-preguiça (*Bradypus tridactylus*) capturada durante a construção da rodovia Belém-Brasília. Desde então, casos isolados e surtos foram relatados no Brasil, principalmente na região Amazônica. A transmissão da Febre Oropouche é feita principalmente por mosquitos. Depois de picar uma pessoa ou animal infectado, o vírus permanece no sangue do mosquito por alguns dias. Quando esse mosquito pica outra pessoa saudável, pode transmitir o vírus para ela. Os principais sintomas são: Febre e calafrios; dor de cabeça e atrás dos olhos, mal estar generalizado; náuseas e vômitos; dor muscular, vermelhidão na pele e/ou sangramentos, embora raros.

Existem evidências indicando que a Febre Oropouche pode ser transmitida para o bebê durante a gravidez, caso a mulher adquira a infecção neste período. No entanto, estão sendo realizados mais estudos para confirmar essa forma de transmissão e os possíveis riscos para o bebê, porém medidas preventivas são essenciais, dentre elas, o uso contínuo do

repelente durante a gestação, tornando uma medida eficiente na Saúde Pública do Município.

É importante destacar que se deve reforçar os cuidados na gestação e as medidas de proteção alertam sobre a importância das precauções básicas para minimizar os perigos às mulheres grávidas e aos seus bebês. Além disso, em virtude dos efeitos da Febre do Oropouche serem pouco compreendidos, e estarem ainda em investigação, as orientações relativas à assistência e prevenção são direcionadas ao uso adequado do repelente nesse público.

Vale salientar, que o Brasil vivenciou casos de microcefalia, provocados pelo Zika vírus e segundo o Ministério da Saúde, no ano de 2015, em decorrência do aumento de nascimentos com microcefalia e sua associação com a infecção pelo vírus Zika, foi declarado o estado de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Dados do Ministério da Saúde referem que Pernambuco tem hoje 182 casos de microcefalia confirmados, enquanto o Brasil soma 508. É o Estado que, desde o início do surto, lidera as ocorrências, à frente da Bahia, com 107 casos, e Rio Grande do Norte, com 70 casos.

Assim, a necessidade do uso do repelente para insetos nas gestantes é uma medida essencial para protegê-la da doença e preveni-la de complicações graves, e que possa garantir à saúde para essa população vulnerável.

1.1 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DA MARCA

O repelente de insetos para uso em gestantes deverá ser adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, considerando as justificativas que se seguem:

O cenário atual da Febre do Oropouche no Brasil e no Estado de Pernambuco, bem como a investigação de óbito fetal no Município de Ipojuca faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Saúde realize aquisição do repelente para insetos para uso em gestantes, no âmbito do SUS.

Os repelentes aprovados e considerados seguros pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o uso durante a gravidez são os repelentes recomendados internacionalmente à base de N,N-Dietil-meta-toluamida (DEET), icaridin ou picaridin e IR 3535 ou EBAAP(1-3). A maioria dos repelentes de insetos contém 10-25% de DEET, mas alguns produtos contêm até 99%. Produtos contendo concentrações mais altas de DEET não oferecem maior proteção; eles apenas duram mais: um produto com 10% de DEET oferece aproximadamente 2 horas de proteção, com 20% a duração de proteção é de quase 4 horas e o de 25% fornece até 10 horas de proteção. No entanto, concentrações de 50% ou mais não aumentam o tempo de proteção.

Outra opção de repelente seguro na gravidez é Picaridin ou Icarardin. Uma preparação a 20% fornece proteção contra mosquitos com tempo estimado de 5 a 10 horas. A grande vantagem é sua maior tolerabilidade em relação aos repelentes de DEET: irritam menos a pele e olhos, mancham menos os tecidos da pele, não degradam plásticos, não apresentam odor e não conferem sensação de oleosidade na pele, sendo assim, os repelentes à base de Icaridin ou Picaridin, além de ser mais seguro, tem um tempo de eficácia maior, conferindo maior durabilidade e proteção às gestantes.

Os princípios que norteiam as licitações públicas, notadamente neste caso, reclamam ações do Gestor Público que permitam a seleção da verdadeira proposta mais vantajosa, principalmente para aqueles casos onde o contrário resultaria na solução de descontinuidade da oferta do produto.

No contexto de indicação de marca específica, a Lei nº 14.133/21 também mantém o princípio da igualdade entre os concorrentes e a necessidade de justificativa para tal indicação. A equivalência à Lei nº 8.666/93 pode ser encontrada, por exemplo, no artigo 50 da Lei nº 14.133/21, que trata das especificações técnicas nos editais de licitação.

Este artigo estabelece que as especificações técnicas devem ser objetivas e impessoais, evitando referências a marcas, características ou origens relacionadas a determinado fornecedor ou fabricante. No entanto, há exceções

permitidas mediante justificativa técnica e econômica, assim como era previsto na Lei nº 8.666/93. Essas justificativas devem ser fundamentadas no interesse público e na demonstração de que somente a marca especificada atende às necessidades técnicas do órgão ou entidade licitante, de acordo com os princípios gerais da nova legislação.

Diante do que foi aqui exposto, conclui-se que os órgãos e entidades do Poder Público, desde que observados os princípios da isonomia, da publicidade, da ampla defesa e do contraditório, estão autorizados a indicar e/ou pré-qualificar marcas de produtos para fins de aquisição futura sempre que a marca indicada for a única que puder atender ao fim colimado pela aquisição pretendida.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está no Plano de Contratação anual do Município, prevista no decreto Nº1.051/23.

*Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
VIII – plano de contratações anual – documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;*

O presente certame está previsto genericamente especificado no PAC como insumos para a saúde .

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a lei 14.133/21.

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.2.1. Especificações técnicas;

3.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.2.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.2.4. Prazo de validade da proposta;

3.2.5. Origem (nacional ou estrangeiro).

3.2.6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.2.7. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As referidas aquisições estarão baseadas conforme o cálculo a seguir:

1. Frequência de Aplicação: Suponhamos que cada gestante precise aplicar o repelente à 20% (10 horas de duração), com o repelente à 25% com (10 horas de duração), seria aplicado em média 2,4 vezes ao dia.

2. Quantidade Recomendada por Aplicação: Considerando que as gestantes só utilizem nas áreas expostas, observamos que a quantidade recomendada do repelente para cobrir as áreas expostas do colo e braços é de aproxima 10ml/dia. Esta é uma estimativa geral e pode variar dependendo do tamanho do corpo.

3. Número de Nascimento por residente/ mãe do Município de Ipojuca

Dados retirados do Prontuário Eletrônico-PEC, consultado em 25 de julho de 2024, o Município tem registrado até o momento 729 gestantes; considerando um percentual de 20% para as gestantes que são de áreas descobertas o total de 874,8 gestantes.

4. Cálculo Total: Com base nesses dados, foi calculado 200ml mês para cada gestante podemos calcular a quantidade total de repelente necessária para 875 gestantes em um dia:

Duas aplicações diárias/repelente à 20 ou 25% com 10h de duração.

Volume total do frasco (200ml)
volume de aplicação (10,63ml)

Para calcular o volume de aplicação necessária de repelentes foi considerada a estatura e peso das mulheres brasileiras entre 15 e 44 anos, obtidos em relatório do IBGE. Esses dados foram aplicados à equação formulada por *DuBois* para determinação da superfície corporal dessas mulheres. Desta forma, considerou-se como regiões expostas um total de 40% da superfície corporal, totalizando 0,6376 m². Assim, para 0,6376m² de áreas expostas, são necessários 10,63g ou ml de repelentes por aplicação (volume de aplicação).

Portanto, a dispensação dos repelentes para gestantes será previsto 2 frascos de repelente/gestante/mês.

Com base nessas informações, foi calculado a quantidade total de repelente para as gestantes registradas no PEC, com acréscimo de 20% sendo necessário para as 875 gestantes um total de 1.750 repelentes/mês.

Especificações e quantitativo do insumo repelente:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT (mês)	Quant (12 meses)
1	REPELENTE DE INSETOS COM 10 HORAS DE DURAÇÃO Á BASE DE PICARIDIN OU ICARIDIN À 20%	INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO . REPELENTE À BASE DE ICARIDINA OU PICARIDINA À 20% GARANTINDO PROTEÇÃO EFICAZ E COMPROVADA CONTRA MOSQUITOS, INCLUINDO <i>Culex</i>	UNID	1750	21.000

		quinquefasciatus, Anopheles SP CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ABO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SOLICITAR AMOSTRA. R\$ 24,69			
--	--	---	--	--	--

5 - ALTERNATIVA DISPONÍVEL NO MERCADO

A melhor situação é ter contrato com empresas sérias e habilitadas, que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto em questão. Que visem sempre o comprometimento em assumir a responsabilidade de atender este objeto, pois são itens essenciais para a manutenção e continuidade da vida dos usuários da rede de saúde do município de Ipojuca.

6 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de valores utilizada para esta contratação, foi obtida de pesquisas com fornecedores do ramo, por meio de plataforma digital (on-line) em conformidade com o Decreto Municipal nº 140, de 08 de agosto de 2023.

7.2. Os valores levantados foram estimados com base nos itens que atenderão aos descritivos almejados. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado. Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da contratação.

7.3. Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.

Estima-se que o valor total da contratação será de aproximadamente R\$ 518,490 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução sugerida, é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição do objeto fruto da licitação. Salientamos que a compra do repelente para insetos e sua distribuição para gestantes do Município se deve pela necessidade ininterrupta de prevenir e proteger às gestantes usuárias do SUS- Sistema Único de Saúde. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação a realização do certame.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação trata da aquisição de repelente para insetos em uso adequado nas gestantes, com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado. O objetivo do parcelamento é facilitar a logística e o armazenamento dos insumos conforme nossas instalações físicas disponíveis, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almejando, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do insumo.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, e caso aprovado pela autoridade competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Para elaboração do processo de Licitação o Gestor do Contrato será : Régia Helena Martins de Oliveira Meyer .Matrícula: 67239. Telefone: 81-991104568, e-mail :gabipojuca e o Fiscal do Contrato : Simone Karla Santos Almeida Gadelha de Freitas. Matrícula : 76726. Telefone: 81-999276875, e-mail: coordenacaosmipojuca@gmail.com.

A Dotação orçamentária : 10.301.1402-2.142, ação : 0163, Ficha : 000135, Natureza da Despesa : 3.3.90.30 e Fonte: 53,72,65

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso do repelente em gestantes podem ter impactos, especialmente se a aplicação do produto ocorrer em grande escala ou em áreas sensíveis. Aqui estão alguns dos potenciais impactos:

Poluição da Água: Se as gestantes aplicam o repelente antes de entrar em ambientes aquáticos ou se suam durante o trabalho, os resíduos do produto podem entrar em rios, lagos e oceanos, contribuindo para a poluição da água.

Contaminação do Solo: Se o repelente não for adequadamente absorvido pela pele ou se for aplicado em excesso, os resíduos do produto podem acabar no solo, especialmente em ambientes onde a exposição solar é alta e o suor é comum.

Impacto na Vida Selvagem: Os ingredientes químicos presentes em alguns repelentes podem ser tóxicos para a vida selvagem terrestre, incluindo animais como pássaros, insetos e mamíferos que habitam áreas onde as gestantes aplicam o produto.

Contaminação de Ecossistemas Sensíveis: Em áreas naturais protegidas ou ecossistemas sensíveis, o uso excessivo de repelente pode contribuir para a degradação ambiental, especialmente se os ingredientes químicos presentes no produto forem prejudiciais à flora e fauna locais.

Para mitigar esses impactos, é importante que as gestantes estejam cientes dos potenciais efeitos ambientais do uso do repelente e adotem medidas para reduzir sua pegada ambiental. Isso pode incluir o uso dos repelentes biodegradáveis e seguros para o meio ambiente, a aplicação controlada do produto apenas quando necessário e a adoção de práticas de proteção como vestimentas corretas. Além disso, a educação ambiental e a conscientização sobre os impactos do protetor solar podem ajudar a promover comportamentos mais sustentáveis entre os trabalhadores

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo, a contratação mostra-se de acordo com os termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição do repelente, competitividade do mercado, cumprindo a exigência legislativa, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, o repelente, objeto deste instrumento, são imprescindíveis para a proteção das gestantes, a serem contempladas, intensificando a importância da efetivação da contratação.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta equipe de elaboração e planejamento declara total imparcialidade. A indicação de marca que consta no ETP segue critérios e indicativos de prescrição.

14 - RESPONSÁVEIS

Ângela Santana de Faria

Coordenação da Saúde da Criança

Simone Karla S. Almeida Gadelha de Freitas

Coordenação da Saúde da Mulher

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de repelentes de insetos destinados às gestantes do município do Ipojuca em atendimento às recomendações da Nota Técnica do Ministério da Saúde nº 15/2024-SVSA/MS que versa sobre a intensificação da Vigilância de Transmissão vertical do vírus oropouche, para um período de 12 meses conforme as especificações técnicas e condições complementares descritas nesse Termo de Referência.

1.1 A Modalidade desta Licitação será **Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço- ARP**

1.2 A Licitação será do tipo **Menor preço por item**.

1.3 O Regime de Execução: indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.4 Regência Legal: Lei Federal 14.133/2021 .

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando a Nota Técnica nº 21/2024 sobre o caso de perda gestacional com resultado positivo para febre do Oropouche em Pernambuco que continua em investigação;

2.2 Considerando que em 18 de julho do ano corrente a Organização Pan- Americana da Saúde (OPAS), emitiu um alerta epidemiológico informando seus Estados membros sobre a identificação de possíveis casos, atualmente em investigação no Brasil, de transmissão do Vírus Oropouche (OROV), da mãe para o bebê durante a gestação.

2.3 Considerando que o alerta recomenda reforçar a vigilância ante a possível ocorrência de casos em outros países com a circulação do OROV e outros arbovírus. O vírus OROV é transmitido ao ser humano por meio, principalmente, da picada de um inseto comumente conhecido como maruim (Culicídeos paraensis), bem como por espécies do mosquito Culex. Foi detectado pela primeira vez em Trindade e Tobago em 1955 e, desde então, Equador, Guiana Francesa, Panamá e Peru. Recentemente, foi observado um aumento na detecção de casos na Região. Entre janeiro e meados de julho de 2024, quase 7.700 casos confirmados de Oropouche foram notificados em cinco países das Américas, com o Brasil registrando o número mais alto, 6.976, seguido pela Bolívia, Peru, Cuba e Colômbia.

2.4 Considerando a Nota Técnica nº 15/2024-SVSA/MS, que descreve ,até a semana epidemiológica 27 de 2024,que **7.044 casos de Febre Oropouche** foram confirmados no Brasil, com transmissão autóctone em 16 Unidades Federativas e com local provável de infecção em investigação em outras três Unidades Federativas. Esta Nota Técnica teve o objetivo de informar novos achados sobre a possibilidade de transmissão vertical do OROV e recomendar às equipes de vigilância de Estados e Municípios a intensificação das ações de vigilância da transmissão vertical do vírus Oropouche. No Estado de Pernambuco, até o dia 24 de julho corrente foram confirmados **86 casos da Febre Oropouche**, sendo destes 4 casos confirmados de óbitos fetais, sendo um caso no Município de Ipojuca, no qual ainda continua em investigação se o óbito está relacionado com a doença. Em investigação laboratorial de um caso suspeito de óbito fetal com 30 semanas de gestação, a SEARB/IEC/SVAMS identificou material genético do OROV em sangue de cordão umbilical, placenta e diversos órgãos fetais, incluindo tecido cerebral, fígado, rins, pulmões, coração e baço.

2.5 Considerando que Existem evidências indicando que a Febre Oropouche pode ser transmitida para o bebê durante a

gravidez, caso a mulher adquira a infecção neste período. No entanto, estão sendo realizados mais estudos para confirmar essa forma de transmissão e os possíveis riscos para o bebê, porém medidas preventivas são essenciais, dentre elas, o uso contínuo do repelente durante a gestação, tornando uma medida eficiente na Saúde Pública do Município.

2.6 Considerando o cenário atual da Febre do Oropouche no Brasil e no Estado de Pernambuco, bem como a investigação de óbito fetal no Município de Ipojuca, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Saúde realize aquisição do repelente para insetos para uso em gestantes, no âmbito do SUS.

2.7 Considerando que a opção de repelente seguro na gravidez é Picaridin ou Icarardin. Sendo uma preparação a 20% a qual fornece proteção contra mosquitos com tempo estimado de 5 a 10 horas e tolerabilidade em relação aos repelentes de DEET: irritam menos a pele e olhos, mancham menos os tecidos da pele, não degradam plásticos, não apresentam odor e não conferem sensação de oleosidade na pele, além de ser mais seguro, tem um tempo de eficácia maior, conferindo maior durabilidade e proteção às gestantes.

2.8 Considerando os dados retirados do Prontuário Eletrônico-PEC, consultado em 25 de julho de 2024, o Município do Ipojuca tem registrado até o momento 729 gestantes, estimando-se um percentual de 20% para as gestantes que são de áreas descobertas.

2.9 Considerando que diante deste contexto, é imperativo e urgente garantir a proteção contra os efeitos nocivos da exposição dos insetos às gestantes pois o uso regular do repelente adequado é uma medida preventiva essencial para preservar a saúde e o bem-estar dessas gestantes, bem como do seu bebê, permitindo-lhes continuar sua gravidez de forma segura e livre de danos a sua saúde e a do seu filho.

2.10 Considerando que a inclusão do repelente como um item essencial no arsenal de cuidados de saúde das gestantes de Ipojuca é uma medida proativa e necessária para garantir sua proteção contra os riscos associados à exposição dos insetos, promovendo assim sua saúde e a do seu bebê.

2.11 Diante dos fatos expostos acima, solicitamos a aquisição de repelente de insetos para suprir a demanda desta secretaria de saúde para um período de 12 meses, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:

Os quantitativos foram estimados com base no quantitativo estimado de gestantes no município do Ipojuca segundo dados registrados no Prontuário Eletrônico-PEC, na frequência de aplicação e quantidade recomendada por aplicação do produto, para um período de 12 meses. As especificações com as quantidades solicitadas dos produtos encontram-se descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	REPELENTE DE INSETOS COM 10 HORAS DE DURAÇÃO À BASE DE PICARIDIN OU ICARIDIN À 20% - indicado para todo tipo de pele, uso diário. repelente à base de icaridina ou picaridina à 20%, garantindo proteção eficaz e comprovada contra mosquitos, incluindo <i>culex quinquefasciatus</i> , <i>anopheles</i> sp. Contendo dados de identificação, nº de lote, mês, ano de fabricação e validade.	UNIDADE COM 200 ML	21.000

	Solicitar amostra.		
--	--------------------	--	--

a) **PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 O pedido será de forma parcelada, de acordo com a necessidade a qualquer tempo nas quantidades estipuladas em cada solicitação, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação à CONTRATADA após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio através do contato com o fiscal da Ata de Registro de Preço.

- a) **Provisoriamente:** em até 10 (dez) dias para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação à contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- b) **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 10(dez) dias corridos a partir da entrega provisória.

4.2 Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos pelos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 O local de entrega é exclusivamente no Complexo da Saúde, PE – 60, KM 19, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira, na Diretoria de Políticas Estratégicas- Coordenação de Saúde da Mulher.

4.4 Cabe ao Fiscal da Ata de Registro de Registro de Preço a responsabilidade pelo recebimento e conferência do objeto recebido.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Ipojuca para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PAB	
Funcional Programática	10.301.1402.2142
Elemento de despesa	3.3.90.30
Ficha	0021/0020
Fonte	72/53

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Deverá a empresa proponente apresentar no envelope de PROPOSTA DE PREÇO os seguintes documentos para posterior análise e emissão de parecer técnico, sob pena de desclassificação:

7.1 Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

7.2 Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária ou pela Vigilância Sanitária Municipal, se for o caso. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício;

7.3 No caso de produtos importados será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira; Os documentos apresentados em língua estrangeira por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutores juramentados;

7.4 Para comprovação do que trata o subitem 7.3. também serão aceitas impressões de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, que estarão sujeitas à confirmação; A Resolução da ANVISA nº.24 e 25\2009, da ANVISA, não exclui a obrigatoriedade da apresentação ou comprovação do CBPF;

NOTA: O Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui nem vale como documento de Certificação da empresa.

7.5 Cópia da publicação do Diário Oficial da União ou emitido pelo site da ANVISA do registro do produto ou a sua notificação. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido o Certificado de Dispensa do Registro que será exigido neste processo de licitação. Estando o registro vencido, a PROPONENTE deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado. (Os documentos apresentados deverão estar sinalizados a qual item se refere).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.2 Caso o(s) material(is) entregue(s) não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria de Saúde, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código

de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos itens.

8.4 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

8.5 Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará a empresa obrigada a informar a GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

8.6 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

8.7 Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do objeto recusado pelo CONTRATANTE, nos termos da Ata de Registro de Preço.

8.8 Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta licitação.

8.9 Responsabilizar-se pela entrega do objeto até as dependências do local informado no item 4 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.10 Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 deste Termo de Referência.

8.11 Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

8.12 Garantir que os **materiais** indicados no item 3 deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 4 deste Termo de Referência.

8.13 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.14 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1 Acompanhar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

9.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preço;

9.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.4 Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada a presente Ata de Registro de Preço;

9.5 Efetuar o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preço nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

9.6 Receber o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;

9.7 Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos produtos/equipamentos, formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações;

9.8 Rejeitar, no todo em parte, o material em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

10. DO PRAZO E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** em obediência ao prazo de entrega indicado no item 4 deste Termo de Referência.

10.2 A proposta de preço do licitante para os itens em disputa contida no envelope de proposta de preço, obrigatoriamente deverá ter um prazo de no mínimo 90 (noventa dias)

11. DOS VALORES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, a Secretaria de Saúde de Ipojuca, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega do objeto, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

11.2 A Nota Fiscal será atestada pela Gestora da Ata de Registro de Preço a Sra. **Régia Helena Martins de Oliveira Meyer**, **Gerente de Atenção Primária, matrícula nº 67239** e encaminhada em seguida para a Diretoria Financeira.

11.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.

11.4 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

11.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

11.6 Eventual mudança do CNPJ da sede da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo

máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

11.7 Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.

11.8 Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca reserva-se no direito de suspender o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologado o resultado da licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará o licitante para assinatura da Ata de Registro de Preço que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca

13. EMBALAGEM E TRANSPORTE

13.1 O transporte do objeto até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

13.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o objeto contra choques e intempéries durante o transporte.

14. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1 Fica designado para a Gestora da Ata de Registro de Preço, a Sra. Régia Helena Martins de Oliveira Meyer, Gerente da Atenção Primária, matrícula nº 67239, telefone: (81) 99110 4568-, e-mail : reh_odonto@hotmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca.

14.2 Fica designado para acompanhar e fiscalizar a presente Ata de Registro de Preço, a Sra. Simone Almeida, Coordenadora de Saúde da Mulher , matrícula 76726 , telefone: (81) 99927 6875 email: coordenacaosmsipojuca@gmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca.

14.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução do objeto contratado;

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado;

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preço vigorará por até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários.

16. PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência** nos seguintes casos;

- Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor da Ata de Registro de Preço;
- Não manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições iniciais de habilitação;
- Sendo informados por faz, e-mail ou Carta Registrada;

II – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa em entregar os itens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no objeto entregue, entendendo-se como recusa do objeto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;

III- **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

16.2.1 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

16.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 14.133/2021, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

18.3 Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Ipojuca, _____ de _____ de 2024.

Patrícia Flora de Andrade S.S. de Oliveira
Gerente Administrativa
Matrícula: 3734/5

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.051/2023.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 010/FMS/2024.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/FMS/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/FMS/2024, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Na Complexo da Saúde, PE – 60, KM 19, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira, na Diretoria de Políticas Estratégicas- Coordenação de Saúde da Mulher, conforme mediante agendamento prévio através do contato com o fiscal da Ata de Registro de Preço.

a) Provisoriamente: em até 10 (dez) dias para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação à contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.

4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 - Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do material dentro dos prazos ora pactuado.

4.4 - O local de entrega será exclusivamente o Complexo da Saúde, PE – 60, KM 19, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira, na Diretoria de Políticas Estratégicas- Coordenação de Saúde da Mulher, mediante agendamento prévio através do contato com o fiscal da Ata de Registro de Preço.

4.5 - Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Atenção à Saúde.

4.6 - O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

4.7 - O transporte do objeto até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor

4.8 - O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o objeto contra choques e intempéries durante o transport.

4.9 - A Nota Fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Os materiais e acessórios constantes das Notas Fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência e estar acompanhada de uma via do empenho;

4.10 - Cabe a Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, junto com equipe técnica a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos materiais (itens) de higiene e limpeza.

4.11 - O envio dos materiais em desacordo ao especificado no item acima, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis e legislações relacionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	PAB
Funcional programática:	10.301.1402.2142
Elemento de Despesa:	3.3.90.30
Ficha	0021/0020
Fonte	72/53

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365} =$

5.4 - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da contratada conforme Art. 155 da Lei nº. 14.133/21, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº14.133/21, as seguintes:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção

do presente.

- b) Caso o(s) material(is) entregue(s) não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria de Saúde, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos itens.
- d) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará a empresa obrigada a informar a GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência;
- f) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço;
- g) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do objeto recusado pelo CONTRATANTE, nos termos da Ata de Registro de Preço;
- h) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta licitação.
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto até as dependências do local informado no item 4 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- j) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 deste Termo de Referência;
- k) Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- l) Garantir que os **materiais** indicados no item 3 deste Termo de Referência obedeçam ao exposto no item 4 deste Termo de Referência;
- m) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- n) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

6.2 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto desta Ata de Registro De Preços e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- d) Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada a presente Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f) Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;

- g) Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações;
- h) Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 – A execução dos Serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.

7.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/FMS/2024 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.

7.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

7.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência** nos seguintes casos;

- a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor da Ata de Registro de Preço;
- b) Não manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais de habilitação;
- c) Não atender as exigências do contratante, Sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

II – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos produtos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- d) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

8.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessado, consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10.2 - Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa a Sra. Régia Helena Martins de Oliveira Meyer, Gerente da Atenção Primária, matrícula nº 67239, telefone: (81) 99110 4568-, e-mail: reh_odonto@hotmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca para ser a gestora, e a Sra. Simone Almeida, Coordenadora de Saúde da Mulher, matrícula 76726, telefone: (81) 99927 6875 email: coordenacaosmsipojuca@gmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 140 da Lei nº. 14.133 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

11.1.1 - Automaticamente:

11.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

11.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

11.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

11.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as

exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima Primeira**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

11.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Oitava**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/FMS/2024 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Ipojuca – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

GESTOR DA ATA:

FISCAL DA ATA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/FMS/2024

Pregão Eletrônico nº ____/FMS/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO VII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de ____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante

CPF nº _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante